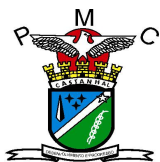


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CONTRATO Nº 002/2021/SUPRI/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMC.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, com sede nesta cidade à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, Castanhal/Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 1971646-SSP/PA. e do CPF n.º 001.140.572-49, residente e domiciliado neste Município de Castanhal/Pará e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA,- LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, n.º 111, Bairro: Campo Comprido, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **07.797.967/0001-95**, representada neste ato pelo Sr. **Rudimar Barbosa Reis**, portador da carteira de identidade RG nº 4.086.763-5 e do C.P.F nº 574.460.249-68 residente e domiciliado em Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação pela Comissão Permanente de Licitação referente a **Inexigibilidade n.º 001/2021/PMC**, têm entre si justo e acertado, com fundamento Legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA I – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica que disponha de banco de Dados como ferramenta de pesquisa e comparação de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação deste Município de Castanhal/Pará.

1.2 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

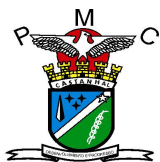
CLÁUSULA III - DO PREÇO.

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)**, a ser pago em parcela única em até 30 (trinta) dias da emissão da NF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IV- DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 21/01/2021 à 20/01/2022, correspondente a 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA V- RECURSOS FINANCEIROS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5.1- Para atender as despesas decorrentes desse processo de inexigibilidade o contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitando os respectivos Elementos de Despesa e programa de trabalho, segundo nota de empenho que acompanha o presente como parte integrante.

5.2 A reserva de recursos orçamentários foi feita utilizando os seguintes elementos de despesas:

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

Dotação Orçamentária:

05.05 - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

Classificação Econômica: 04 122 0053 2.108 - Gestão da Sec. de Suprimento e Licitação

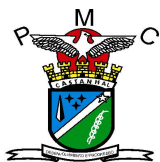
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia , Informação/Comunicação

Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.11 - Locação de Software

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA VIII - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

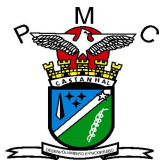
9.1 Cabe à contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das Cláusulas do contrato.

9.2 A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes presentes no Termo de Referência, os prazos, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

9.3 A **CONTRATANTE** indica o Sr (a) **Marcelo Braga dos Santos, Matrícula nº 7340-7 - Fiscal Titular e o Sr. Kaleo Kelwin Amorim Brito, Matrícula n.º 998868-8 - Fiscal Suplente**, pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato, conforme determinado pela Portaria n.º 282/19, de 07 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual total ou parcial, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, onde poderão ser aplicadas quaisquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do Art. 78, e incisos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

10.2 A extinção do presente contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contrato de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações posteriores poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1. a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.1 b) Nas hipóteses admitidas pela Legislação Vigente, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S), em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

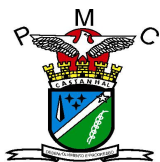
CLÁUSULA XII – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Por conveniência do contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido mediante o pré-aviso nos seguintes casos:

12.1.a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.b) Contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X – item 10.2.

12.1.c) Judicialmente nos termos da legislação processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito como competente o foro da Comarca do Município de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Castanhal. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Castanhal/PA, 21 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Castanhal

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Rudimar Barbosa Reis

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____